TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no Estudo Técnico Preliminar, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS NOVOS DESTINADOS À CORPORAÇÃO MUSICAL BANDA MARIA IMACULADA EM SABINÓPOLIS/MG.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento estarão constando no documento anexo "Referência Valor Médio".

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1635/23

1.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Critério de julgamento adotado será *"por item" do tipo:*

X Menor Preço;

☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;

☐ Técnica e Preço;

☐ Maior Retorno Econômico;

☐ Maior Desconto.

1.4. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de instrumentos musicais novos para a Sociedade Corporação Musical Banda Maria Imaculada, localizada no município de Sabinópolis/MG, justifica-se pela necessidade de recomposição, melhoria e ampliação de seu conjunto instrumental, conforme levantamento realizado em diálogo entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e o presidente da corporação.

2.2. A renovação dos instrumentos busca proporcionar melhores condições para a execução musical, contribuir para a qualidade das apresentações e favorecer a continuidade das atividades desenvolvidas pela banda em solenidades cívicas, festividades tradicionais, eventos religiosos e outras manifestações culturais do município.

2.3. A aquisição também contribuirá para as atividades de formação musical desenvolvidas pela corporação, favorecendo a participação de crianças, jovens e adultos e a preservação das tradições musicais locais.

2.4. A contratação será custeada com recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 37, de autoria do vereador Nilson Renato Miranda Campos, respeitando-se a finalidade prevista para os recursos e as especificações dos instrumentos definidos no planejamento da contratação.

2.5. Diante do exposto, considera-se necessária a aquisição dos instrumentos musicais, em atendimento ao interesse público de incentivo à cultura e de valorização das atividades desenvolvidas pela Sociedade Corporação Musical Banda Maria Imaculada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de instrumentos musicais novos para a Sociedade Corporação Musical Banda Maria Imaculada, localizada no município de Sabinópolis/MG, com recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 37, de autoria do vereador Nilson Renato Miranda Campos.

3.2. A aquisição compreenderá 2(dois) trompetes em Sib, 4(quatro) clarinetes em Sib, com 17 chaves e corpo em ABS, e 2 (dois) saxofones altos em Mib, conforme as quantidades e especificações constantes da tabela do Estudo Técnico Preliminar. Os instrumentos deverão ser novos e entregues em condições adequadas de uso, cabendo à Administração verificar, no recebimento, sua conformidade com as especificações estabelecidas.

3.3. Os instrumentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas, cabendo à Administração verificar o atendimento das condições previstas no recebimento dos produtos.

3.4. A aquisição dos instrumentos musicais será realizada com recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 37, de autoria do vereador Nilson Renato Miranda Campos, destinada à aquisição de instrumentos musicais para a Sociedade Corporação Musical Banda Maria Imaculada. Os instrumentos serão destinados à referida entidade para utilização em suas atividades musicais e culturais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1. A empresa fornecedora deverá estar regularmente constituída e apresentar a documentação de habilitação exigida para a contratação, conforme a legislação aplicável.

4.2. Os instrumentos musicais deverão ser novos, atender às especificações estabelecidas no processo e ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados das respectivas notas fiscais e dos manuais de utilização, quando fornecidos pelo fabricante.

4.3. Deverão ser observadas as condições de garantia legal e as condições de garantia do fabricante, quando aplicáveis.

4.4. As definições desses requisitos buscam assegurar que os instrumentos adquiridos atendam à necessidade identificada, com qualidade, segurança e adequação ao uso pretendido.

4.5. Local(is) e horário(s) de entrega/execução: Rua Doutor Joaquim de Pinho n° 63 – Centro – Sabinópolis – MG. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Horário de entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30.

4.6. Prazo de entrega/execução: 15 dias úteis após o recebimento da NAF

4.7. Informações auxiliares[1] (se for o caso): Aquisição vinculada à Emenda Impositiva nº 37, de autoria do vereador Nilson Renato Miranda Campos, destinada ao atendimento da finalidade cultural indicada no processo.

[1]Outras informações que possam auxiliar no planejamento da contratação, pontos de melhorias que possam ser sugeridas na nova contratação.

4.8. Utilização do Catálogo Eletrônico[2]: Os produtos ou serviços a serem adquiridos, constam do catálogo de padronização.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

5.2.1. INDICAÇÃO DO GESTOR: RAFAEL AGUIAR RIBEIRO

5.2.2. INDICAÇÃO DO FISCAL: FILIPE AUGUSTO MARTINS BERTO

5.3. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

5.3.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (e anuência no relatório mensal de prestação de contas[3] fornecido pelo contratado), que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: "verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo".

5.3.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: "Recebido e conferido em ato único", ao gestor para o recebimento definitivo.

5.3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo estipulado, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

5.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São Obrigações do Contratante:

6.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

6.1.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

6.1.3. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos serviços;

---

[2] Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – art. 19, I, II, IV, §§ 1º e 2º

[3] Incluir se for o caso de prestação de serviços.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São Obrigações da Contratada:

7.1.1. A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2026 podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até o 10°(décimo) dia do mês subsequente contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

10.2. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

10.2.1. número do contrato ou número do empenho

10.2.2. número do processo

10.2.3. número da licitação

10.2.4. informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços

10.2.5. demais informações ou retenções pertinentes da contratação

10.3. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da disputa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

11.1.13. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2

(dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor total estimado da contratação é **R$ 24.401,09 (vinte e quatro mil e quatrocentos e um reais e nove centavos),** conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo **valor médio** apurado em pesquisa de mercado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: Municipal
Dotação: 02.09.01. 13.392.0015.7010. 4.4.90.52.00
Ficha: 435

Sabinópolis, 04 de novembro de 2026.

Elaborado por:

_____
Nicolly Maria de Souza Rocha.

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000152 - 2026 Elaborada por: Matheus

Data de Início: 29/10/2026 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 03/11/2026

Objeto: 239216 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS NOVOS DESTINADOS À CORPORAÇÃO MUSICAL BANDA MARIA IMACULADA EM SABINÓPOLIS/MG

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0001	249843	TROMPETE EM SIB	UND	3	2.312,3733	2,0000	4.624,7466
Especificação:		TROMPETE EM SIB					
0002	249844	CLARINETE EM SIB, 17 CHAVES, CORPO EM ABS	UND	3	1.803,9200	4,0000	7.215,6800
Especificação:		CLARINETE EM SIB, 17 CHAVES, CORPO EM ABS					
0003	249845	SAXOFONE ALTO EM MIB	UND	4	6.280,3325	2,0000	12.560,6650
Especificação:		SAXOFONE ALTO EM MIB					
				Total Geral:	10.396,6258		24.401,0916

Observações:

COTAÇÕES DE PREÇOS
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000152 - 2026 Elaborada por: Matheus

Data de Início: 29/10/2026 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 03/11/2026

Objeto: 239216 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS NOVOS DESTINADOS À CORPORAÇÃO MUSICAL BANDA MARIA IMACULADA EM SABINÓPOLIS/MG

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0001	249843	TROMPETE EM SIB	3	1.990,0000	2.767,2600	2.312,3733	2,0000	4.624,7466
Especificação: TROMPETE EM SIB								
0002	249844	CLARINETE EM SIB, 17 CHAVES, CORPO EM ABS	3	1.484,2600	1.990,0000	1.803,9200	4,0000	7.215,6800
Especificação: CLARINETE EM SIB, 17 CHAVES, CORPO EM ABS								
0003	249845	SAXOFONE ALTO EM MIB	4	4.854,7500	8.848,0000	6.280,3325	2,0000	12.560,6650
Especificação: SAXOFONE ALTO EM MIB								
		Total Geral		8.329,0100	13.605,2600	10.396,6258		

Total Geral do Valor Mínimo: 19.626,5400
Total Geral do Valor Médio: 24.401,0916
Total Geral do Valor Máximo: 31.190,5200

Observações: